



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de julho de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Ana Paula Bonetti, Secretária de Administração, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste.


A aquisição desse material justifica-se pelo motivo que os produtores rurais poderão comprovar a comercialização dos seus produtos, possibilitando que o município possa arrecadar tributos e taxas, transformando-os em investimentos e melhorias para o crescimento do município.

Além disso, com a emissão das notas, os produtores conseguirão linhas de crédito, descontos na compra de veículos e mais facilidade no momento de buscar a aposentadoria.

Os orçamentos foram elaborados pelo Departamento de Tributação desse município, sendo que o material a ser adquirido está detalhado nas propostas que estão em anexo a esta solicitação, as quais foram elaboradas por empresas especializadas para aquisição do referido item.

Declaro ainda que os valores dos materiais a serem adquiridos estão de acordo com o preço real de mercado, e que os valores apresentados são de responsabilidade das empresas prestadoras do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA BONETTI**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

## ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	Valor Unit.	VALOR TOTAL
7.500	Nota Fiscal de Produtor Rural - Formulário contínuo - 4 vias - impressão em tinta preta - papel auto copiativo	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00

Marmeleiro, 25 de julho de 2022.

Arcibaldo José Perin  
Gerente Administrativo

75.065.185/0001-11

Gráfica Perin Ltda.

Av. Dambros e Piva, 1386  
Bairro Santa Rita - 85615-000  
Marmeleiro - Paraná

**GRÁFICA PERIN LTDA.**

Av. Dambros e Piva, 1386 - Cx. P. 20  
B. Santa Rita - 85615-000 - Marmeleiro - PR  
Fone: (46) 3525-1379 - email: graficaperin@gmail.com  
CNPJ 75.065.185/0001-11 - Inscr. Est. 32000392-02

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**ORÇAMENTO**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Preço Total</b>
NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 4 VIAS, impressão em tinta preta- formato 28X24cm- papel auto copiativo. Em formulário contínuo.	7.500	1,25	9.375,00

Dois Vizinhos, 22 de julho de 2022

GRAFICA E  
EDITORA SCHIO  
LTDA:01170904  
000128

Assinado de forma  
digital por GRAFICA E  
EDITORA SCHIO  
LTDA:0117090400012  
8  
Dados: 2022.07.22  
17:29:56 -03'00'

Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	VALOR	VALOR
7.500	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - 4 VIAS 1 COR - PAPEL AUTOCOPIATIVO	R\$ 1,31	R\$ 9.825,00
		TOTAL GERAL	R\$ 9.825,00

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2022

  
Gerente

00.370.153/0001-20  
GRAFT ARTES GRAFICAS LTDA  
Rua Nossa Senhora das Graças, 21 - SL 2 - B. Central  
CEP 85604-000 - Francisco Beltrão - PR

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRÁFICA PERIN LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11  
NIRE 412.0021391-5**

SECRETARIA DE REGISTRO  
DO PARANÁ

folha 1 de 6



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LINO ANTONIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 014.592.289-87, portador da carteira de identidade RG nº. 930.341 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Seis, 686, Centro, Marmeleiro - PR CEP 85615-000.

2) **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 332.737.909-20, portador da carteira de identidade RG nº. 1.808.970 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Luiz Antonio Faedo , 1640, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-270 ,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRÁFICA PERIN LTDA ME** , com nome fantasia de **GRÁFICA PERIN**, com sede na Av Dambros e Piva , 1386, Santa Rita , Marmeleiro -PR , CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.065.185/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0021391-5 em 05/09/1980 e última alteração contratual registrada sob nº. 20062648373 em 07/08/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA RE-RATIFICAÇÃO:** Fica neste ato retificada a cláusula 5ª da nona alteração contratual da sociedade, com registro nº 20043253121 de 13/09/2004 sendo o capital social correto de R\$ 240.000,00 ( Duzentos e quarenta mil reais ) e não de R\$ 140.000,00 ( cento e quarenta mil reais ) como constou.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LINO ANTONIO PERIN	5.00	12000	12.000,00
ARCIBALDO JOSÉ PERIN	95.00	228000	228.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **EDITE BRUM PERIN**, brasileira, natural de Vere - PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº786.935.789-87, portadora da carteira de identidade civil nº 4.379.599-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe , 153, Casa, Centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000.

**CLÁUSULA QUARTA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, brasileira, natural de Lagoa Vermelha-RS, casada, no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº409.081.869-91, portadora da carteira de identidade civil nº 3.017.841-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Av Luiz Antonio Faedo , 1640, Apto 403, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-275.

**CLÁUSULA QUINTA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **MARGELITA ANTUNES GUARDINI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-PR, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 643.831.489-72, portadora da carteira de identidade civil nº 4.566.210-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe, 730, Casa, Centro, Marmeleiro - PR, CEP 85615-000.



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**GRÁFICA PERIN LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11**  
**NIRE 412.0021391-5**

DO PARANÁ



**CLÁUSULA SEXTA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **JULIANA GUERRA PERIN**, brasileira, natural de Capinzal-SC, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 762.036.389-00, portadora da carteira de identidade civil nº 4.281.793-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 1463, Casa, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-310.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **LINO ANTONIO PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 12000.00 (doze mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ingressante **EDITE BRUM PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 48000.00 (quarenta e oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ingressante **EDITE BRUM PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **MARGELITA ANTUNES GUARDINI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ARCIBALDO JOSÉ PERIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 60000.00 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ingressante **JULIANA GUERRA PERIN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDITE BRUM PERIN	25.00	60000	60.000,00
LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN	25.00	60000	60.000,00
MARGELITA ANTUNES GUARDINI	25.00	60000	60.000,00
JULIANA GUERRA PERIN	25.00	60000	60.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **ARCIBALDO JOSÉ PERIN** passa a ser administrada por **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**GRÁFICA PERIN LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11**  
**NIRE 412.0021391-5**

DO PARANÁ

folha 3 de 6

obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**GRÁFICA PERIN LTDA ME**  
**CNPJ/MF: 75.065.185/0001-11**  
**NIRE: 412.0021391-5**

- 1) **EDITE BRUM PERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 786.935.789-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.379.599-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inácio Felipe, 153, Casa, Centro, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000,
  - 2) **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 409.081.869-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.017.841-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Av Luiz Antonio Faedo, 1640, Apto 403, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-275,
  - 3) **MARGELITA ANTUNES GUARDINI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 643.831.489-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.566.210-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Inacio Felipe, 730, Casa, Centro, Marmeleiro-PR, CEP: 85615-000,
  - 4) **JULIANÁ GUERRA PERIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 762.036.389-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.281.793-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 1463, Casa, Industrial, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-310,
- Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GRÁFICA PERIN LTDA ME**, com nome fantasia de **GRÁFICA PERIN**, com sede na Av Dambros e Piva, 1386, Santa Rita, Marmeleiro -PR, CEP 85615-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.065.185/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº

SECRETARIA DE REGISTRO  
DO PARANÁ

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**GRÁFICA PERIN LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11**  
**NIRE 412.0021391-5**

412.0021391-5 em 05/09/1980, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA PERIN LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av Dambros e Piva, 1386, Santa Rita, Marmeleiro -PR, CEP 85615-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1980 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em 240,000 (duzentos e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDITE BRUM PERIN	25.00	60000	60.000,00
LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN	25.00	60000	60.000,00
MARGELITA ANTUNES GUARDINI	25.00	60000	60.000,00
JULIANA GUERRA PERIN	25.00	60000	60.000,00
TOTAL	100.00	240000	240.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra



SECRETARIA DE REGISTRO  
DO PARANÁ

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**GRÁFICA PERIN LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11**  
**NIRE 412.0021391-5**



judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRÁFICA PERIN LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 75.065.185/0001-11  
NIRE 412.0021391-5**

folha 6 de 6

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

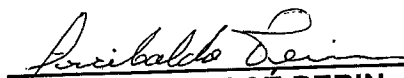
- sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
- a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro -PR, 02 de Maio de 2007

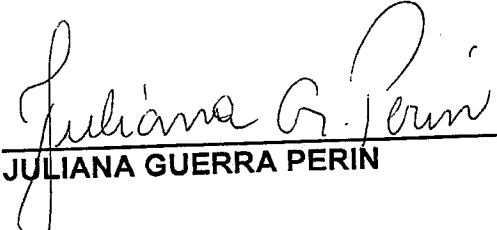
  
LINO ANTONIO PERIN

  
ARCIBALDO JOSÉ PERIN

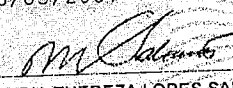
  
EDITE BRUM PERIN

  
LORENI TOMASI MONTEMEZZO PERIN

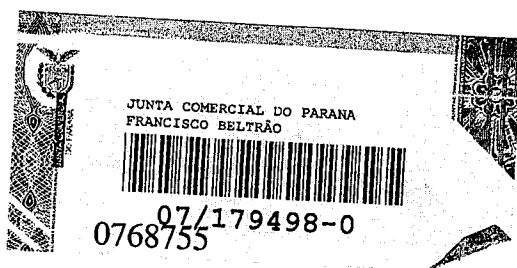
  
MARGELITA ANTUNES GUARDINI

  
JULIANA GUERRA PERIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/05/2007  
SOB NÚMERO: 20071794980  
Protocolo: 07179498-0  
Empresa: 41 2 0021391 5  
GRAFICA PERIN LTDA - ME  
1584779

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
FRANCISCO BELTRÃO



07/179498-0

0768755



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.065.185/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/09/1980</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GRAFICA PERIN LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAFICA PERIN</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DAMBROS E PIVA</b>	NÚMERO <b>1386</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.615-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA RITA</b>	MUNICÍPIO <b>MARMELEIRO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **15:37:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAFICA PERIN LTDA**  
**CNPJ: 75.065.185/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:53 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **9CC3.FA0F.1864.AD2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.065.185/0001-11

**Razão Social:** GRAFICA PERIN LTDA

**Endereço:** AV DAMBROS E PIVA 1386 / SANTA RITA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2022 a 06/08/2022

**Certificação Número:** 2022070802093697345920

Informação obtida em 25/07/2022 08:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA PERIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.065.185/0001-11

Certidão n°: 23463593/2022

Expedição: 25/07/2022, às 08:32:20

Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA PERIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.065.185/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, vertical mark that resembles a capital letter 'N' or a similar symbol.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027351201-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.065.185/0001-11**  
Nome: **GRAFICA PERIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 12391/2022

### Contribuinte

Nome/Razão: 55018 - GRAFICA PERIN LTDA	
CNPJ/CPF: 75.065.185/0001-11	
Endereço: Avenida DAMBROS E PIVA, 1384	
Complemento:	
Bairro: SANTA RITA	Cidade: Marmeleiro - PR

### Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
25/07/2022	23/09/2022

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **GRAFICA PERIN LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 25 de julho de 2022

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de julho de 2022.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração deste Município através da Senhora Ana Paula Bonetti, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 16/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022

**OBJETO:** Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a aquisição desse material justifica-se pelo motivo que os produtores rurais poderão comprovar a comercialização dos seus produtos, possibilitando que o município possa arrecadar tributos e taxas, transformando-os em investimentos e melhorias para o crescimento do município. Além disso, com a emissão das notas, os produtores conseguirão linhas de crédito, descontos na compra de veículos e mais facilidade no momento de buscar a aposentadoria.

**CONTRATADA:** GRÁFICA PERIN LTDA CNPJ sob nº 75.065.185/0001-11

Com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 1386, Bairro Santa Rita – CEP: 85.615-000 na cidade de Marmeleiro-PR.

**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos a empresa contratada após a entrega das mercadorias de acordo com a solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FUNTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	0401	1171	4	123	6	6		339030160000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 26 de julho de 2022.

  
**Dirceu Bonin**  
Presidente da Comissão de Licitações

  
**Tais Moura**  
Secretária

  
**Tiago Martins**  
Membro

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 16/2022. Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 16/2022, tendo por objeto a Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de julho de 2022.

  
**MAYCON ROBERTO BASSO ALVES**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 91.103



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 16/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** GRAFICA PERIN LTDA

**CNPJ:** 75.065.185/0001-11

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de julho de 2022.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: GRÁFICA PERIN LTDA - CNPJ: 75.065.185/0001-11

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de julho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod394205



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 155/2022  
REFERENTE AO DISPENSA POR LIMITE Nº. 16/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022  
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** GRAFICA PERIN LTDA – CNPJ: 75.065.185/0001-11

**DO OBJETO:** Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 26 de julho de 2023.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de julho de 2022

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 155/2022 - REFERENTE AO DISPENSA POR LIMITE Nº. 16/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: GRAFICA PERIN LTDA – CNPJ: 75.065.185/0001-  
11 - DO OBJETO: Aquisição de Nota Fiscal de produtor rural, para atender as necessidades  
do Departamento Municipal de Tributação, do Município de Nova Esperança do Sudoeste,  
Paraná. DO VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de julho de 2023. FORO: Comarca de Salto do  
Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de julho de 2022  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod394311

2661